

**LEI Nº 379/2018, DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

Revisa o Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela Lei Municipal n. 365, de 22 de setembro de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revisado o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Anexo Único desta Lei, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para execução dos serviços públicos municipais, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal n. 11.445, de 5 de janeiro de 2007, na Lei Estadual n. 11.720, de 1994, e na Lei Municipal n. 365, de 22 de setembro de 2017, alterada pela Lei n. 370, de 9 de março de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia, 13 de agosto de 2018.

**GERALDO MAGELA GOMES**  
Prefeito

**ALEX PIRES ANDRADE**  
Chefe de Gabinete